



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 418/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 19.10.2006

Ementa: Cria Cargo na Administração Direta

Ex.mo Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

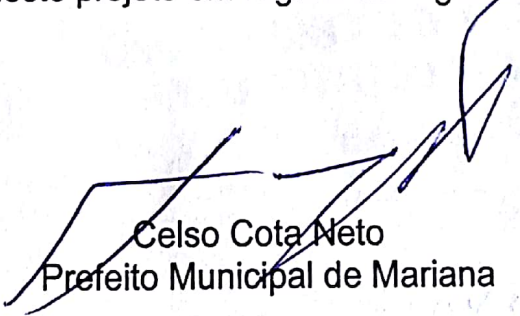
Por este projeto, entre outras disposições, estamos criando vagas suficientes para adequação dos quadros da Administração Municipal às necessidades da máquina administrativa.

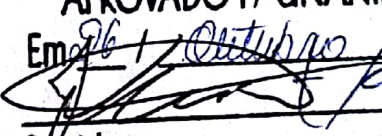
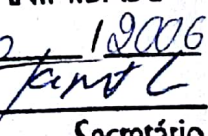
Para tranqüilidade de Vossas Excelências, resta dizer que o município de Mariana vem administrando o impacto orçamentário dos gastos com pessoal, estando atento às exigências constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites de despesas. As adequações o quadro administrativo vem, em decorrência da implantação de novos programas de governo e especialização do serviço público no atendimento às demandas de nossa gente.

A previsão de adequação dos quadros funcionais a Prefeitura já anteriormente contemplada em lei, está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada por esta Casa, sem representar com isso elevação sistemática de gastos que venha comprometer ou colocar risco as metas, programas, planos e governo e à gestão responsável da coisa pública.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 26 de Outubro de 2006
 
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 198
Em 23/10/2006
16:00
P. M. C. Gomes

Projeto de Lei Complementar Nº

Altera disposições da Lei Complementar 03/2001, Cria cargos na Administração Pública Direta e dá outras providências.

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criada uma vaga adicional no cargo de Nutricionista, existentes no quadro de provimento efetivo, cuja quantidade de vagas é adequada por esta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Pedagogo, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, adequando-se o número de vagas anteriormente existentes adicionadas às criadas por esta lei.

Art. 3º - As vagas ora criadas correspondem aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração, e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

Art. 4º - Fica criado o Cargo de Bibliotecário, de provimento efetivo por meio de concurso público, cujas atribuições, jornada de trabalho, padrão de remuneração e requisitos para provimento são aqueles expressos no anexo II desta lei.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de Orientador Educacional I e Orientador Educacional II, devendo a Secretaria Municipal de Educação proceder o reenquadramento dos ocupantes de tais cargos aos Cargos de Pedagogo ora criados, adequando-se a remuneração e a jornada de trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 26/10/2006
Presidente
Secretário



Anexo I

Descrição dos Cargos criados por esta Lei

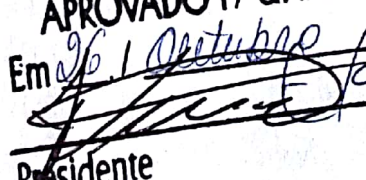
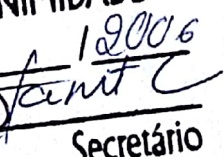
Denominação do Cargo: Bibliotecário
Nível: Efetivo
Vinculação: Secretaria Municipal de Educação
Número de Vagas: 1 (uma)
Padrão Salarial: Nível VIII - R\$ 1.121,74
Formação: Superior em Biblioteconomia
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Atribuições: Proceder a organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos das bibliotecas escolares; organizar bibliotecas nas escolas que não as possui; planejar a difusão cultural e o uso dos acervos bibliográficos municipais criando programa de apoio às unidades de ensino; monitorar visitas de educandos às bibliotecas instaladas, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis; promover o intercâmbio entre as unidades instaladas e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações; planejar e executar o programa de visitação e aproveitamento dos acervos das bibliotecas municipais e escolares; contribuir para a implantação do serviço de informatização e disponibilização *on line* dos acervos existentes; executar atividade correlatas, inerentes à profissão.

Anexo II

Composição do Quadro de Servidores nos cargos Alterados por esta Lei

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS/EXTINTAS	TOTAL
BIBLIOTECÁRIO	VIII	30	1.121,74	SUPERIOR	0	1	1
NUTRICIONISTA	X	40	1.504,11	SUPERIOR	4	+1	05
ORIENTADOR EDUCACIONAL I	VIII	44	1.121,74	SUPERIOR	3	-3	0
ORIENTADOR EDUCACIONAL II	V	22	674,73	SUPERIOR	8	-8	0
PEDAGOGO	VIII	30	1.121,74	SUPERIOR	10	+10	20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 16 de Outubro de 2006

Presidente

Secretário